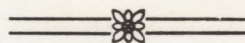




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1975

Autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para construção / de prédio escolar em zona rural e / dá outras providencias.

ALCIDES JOSÉ SALDANHA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

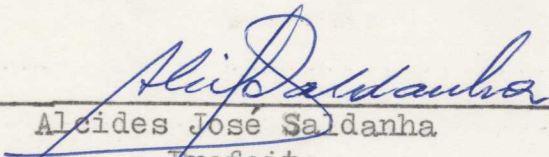
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convenio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura, para a construção de prédio escolar na zona rural do Município, em local a ser determinado de comum acordo entre a S.E.C. e a Prefeitura Municipal.

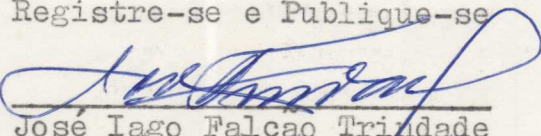
Art. 2º - Se o terreno escolhido para a construção do prédio pertencer à Prefeitura ou lhe for doado, fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul a extensão que pelo dito convenio for exigida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 1º de dezembro de 1975.


Alcides José Saldanha
Prefeito

Registre-se e Publique-se


José Iago Falcao Trindade
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais